Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 462/2005

Dispõe sobre a alteração do Currículo Pleno do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação, do Departamento de Informática.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo nº INF-236/2005, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do curso **BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, período noturno, vinculado ao Departamento de Informática, da Área de Ciências Exatas.

Art. 2º A estrutura curricular do curso Bacharelado em Sistemas de Informação, período noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	**C/H**
1ª Série	
Computador e Sociedade	068
Elementos de Lógica Digital	136
Fundamentos de Matemática	136
Inglês	068
Introdução à Ciência da Computação	068
Linguagem de Programação I	136
Matemática Discreta	068
Português Instrumental	136
Prática Desportiva (optativa)	(068)
TOTAL	**816**
2ª Série	
Álgebra Linear Computacional	136
Cálculo	136
Engenharia de Software I	068

Estrutura de Dados	136
Linguagem de Programação II	136
Microprocessadores e Arquitetura de Computadores	136
Probabilidade e Estatística	068
TOTAL	**816**

3ª Série	
Análise e Projeto de Sistemas	136
Banco de Dados	136
Computação Gráfica	136
Engenharia de Software II	068
Inteligência Artificial	068
Matemática Financeira	068
Redes de Computadores I	068
Sistemas de Informação	068
Sistemas Operacionais	068
TOTAL	**816**

4ª Série	
Administração, Planejamento e Gestão de Empresas	068
Aplicações para Internet e Intranet	136
Contabilidade para Computação	068
Empreendedorismo em Informática	068
Métodos de Pesquisa Operacional	068
Projeto Prático de Sistemas	068
Redes de Computadores II	068
Segurança e Auditoria de Sistemas	068
Sistemas Distribuídos	068
Trabalho de Graduação Interdisciplinar	170
TOTAL	**850**
CARGA HORÁRIA	**3.298**

Art. 3º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui disciplina optativa, não computada sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 4º A integralização curricular do curso Bacharelado em Sistemas de Informação, período noturno, deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no

máximo de 07 (sete) anos e o curso terá a duração de 3.298 (três mil duzentos e noventa e oito) horas.

Parágrafo único. Para os alunos matriculados na 3ª e 4ª séries no ano letivo de 2005, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP nº 199/99.

Art. 5º O Departamento de Informática deverá diligenciar no sentido de os alunos matriculados no ano letivo de 2006 na 2ª e 3ª séries adaptarem-se ao disposto nesta Deliberação, conforme estrutura curricular das respectivas séries abaixo e, nesse caso, a carga horária mínima do curso será de 3.298 (três mil duzentos e noventa e oito) horas.

DISCIPLINAS	**C/H**
2ª Série em 2006	
Álgebra Linear Computacional	136
Cálculo	136
Computador e Sociedade	068
Elementos de Lógica Digital	136
Engenharia de Software I	068
Estrutura de Dados	136
Linguagem de Programação II	136
Matemática Discreta	068
Microprocessadores e Arquitetura de Computadores	136
Probabilidade e Estatística	068
TOTAL	**1088**
3ª Série em 2006	
Análise e Projeto de Sistemas	136
Computação Gráfica	136
Computador e Sociedade	068
Elementos de Lógica Digital	136
Engenharia de Software I	068
Inteligência Artificial	068
Matemática Discreta	068
Microprocessadores e Arquitetura de Computadores	136
Probabilidade e Estatística	068
Redes de Computadores I	068
Sistemas de Informação	068
TOTAL	**1020**

4ª Série em 2007	
Administração, Planejamento e Gestão de Empresas	068
Aplicações para Internet e Intranet	136
Empreendedorismo em Informática	068
Engenharia de Software II	068
Métodos de Pesquisa Operacional	068
Projeto Prático de Sistemas	068
Redes de Computadores II	068
Segurança e Auditoria de Sistemas	068
Sistemas Distribuídos	068
Trabalho de Graduação Interdisciplinar	170
TOTAL	**850**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de novembro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA